



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Plácido Aderaldo Castelo		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Plácido Aderaldo Castelo, em Caririaçu, INEP 23156210, renova o reconhecimento do curso de ensino médio, até 31.12.2017, prorroga o Parecer nº 0458/2010, até 31.12.2015, exclusivamente para os alunos do Curso de Formação de Professores em Nível Médio Normal, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Maria Cláudia Leite Coêlho		
SPU Nº 4648598/2014	PARECER Nº 0433/2014	APROVADO EM: 10.09.2014

I – RELATÓRIO

Viviane de Moraes Borges, diretora da Escola de Ensino Fundamental e Médio Plácido Aderaldo Castelo, por meio do processo nº 4648598/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o recredenciamento da referida instituição de ensino, a renovação do reconhecimento do curso de ensino médio e a prorrogação do Parecer nº 0458/2010, exclusivamente para os alunos do Curso de Formação de Professores em Nível Médio Normal.

Referida instituição é integrante da rede estadual de ensino, tem sede na Rua Carlos Moraes, 752, Centro, CEP: 63.220-000, Caririaçu, e está registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, com Censo Escolar nº 23156210.

Compõem o quadro técnico-administrativo dessa Escola a professora Viviane de Moraes Borges, diretora, Registro nº 24783, e a secretária escolar, Mirian Bernardino Borges, Registro nº 7150.

O quadro de docentes é constituído de 28 (vinte e oito) professores e dezoito funções docentes, dos quais seis são habilitados e quatro autorizados.

O acervo bibliográfico é constituído de 940 (novecentos e quarenta) volumes para um total de 805 (oitocentos e cinco) alunos matriculados, revelando uma baixa proporção de livros por aluno.

O Atestado de Segurança das instalações físicas é subscrito pelo engenheiro civil Francisco Everardo G. Esmeraldo, CREA nº 19576-D/PE, e o Alvará de Vigilância Sanitária fora expedido pela Prefeitura Municipal de Caririaçu.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, porquanto o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

EBB/JAA



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0433/2014

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O requerimento em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

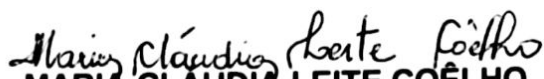
O Parecer da relatora é favorável à postulação, com base na Informação de nº 677/2014, da autoria da Assessora Técnica Francisca Gonçalves de Alencar, e nos dados lançados no SISP, ressaltando que se faz necessária a aquisição de livros para compor a biblioteca, na proporção de, pelo menos, cinco livros por aluno.

Diante do exposto, conceda-se o credenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Plácido Aderaldo Castelo, em Caririaçu, a renovação do reconhecimento do curso de ensino médio, até 31.12.2017, a prorrogação do Parecer nº 0458/2010, até 31.12.2015, exclusivamente para os alunos do Curso de Formação de Professores em Nível Médio Normal, e a homologação do regimento escolar.

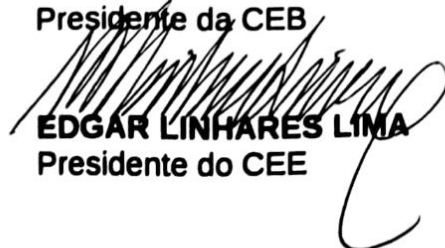
IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 10 de setembro de 2014.


MARIA CLÁUDIA LEITE COELHO
Relatora


SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB


EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE